



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL RETIFICADO N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL ITIRAPUÃ torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Itirapuã – SP, CEP 14.420-000, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do sistema de Registro de Preços, o qual será processado de acordo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.245/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Credenciamento/Início do Cadastro das Propostas	06/01/2025 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura das Propostas/Início dos lances	06/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	SR.(a) Patrícia Ventresqui de Souza
Critério de Julgamento/Adjudicação	☐ Menor Preço por item
Modo de Disputa	☐ Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$2.563.453,87
Sistema Eletrônico	www.licitanet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Conforme Item 20 do Edital.



1. DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Para os itens com descrição COTA RESERVADA, a participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III da LC n.º 123/06.

1.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.2.3. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

1.2.4. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

1.2.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

1.3. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VIII** deste edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$2.563.453,87 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), com base nos parâmetros de aceitabilidade dispostos no ANEXO I.

2.2 - Os valores indicados no ANEXO I - correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os atos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:



02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 103

R\$ 650.000,00

Recurso Próprio

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde – PSF Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 107

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 111

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112

R\$ 10.000,00

Recurso Federal

02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 116

R\$ 60.000,00

Recurso Estadual

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 119

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a (plataforma) ou ao órgão



promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante se compromete a:

- 4.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 4.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta (plataforma) utilizar o suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500, ou através da (plataforma) ou pelo e-mail contato fornecedor@licitanet.com.br

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Itirapua nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;
- d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.
- h) De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:



- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itirapuã/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itirapuã/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.12. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



julgamento por menor preço; e

5.12.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total item;

6.1.2. Marca (apenas para os industrializados ou processados);

6.1.3. Fabricante (apenas para os industrializados ou processados);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as consequências contidas no item 18 deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso



I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

9.10.1. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64);

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA



A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI);
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da empresa, conforme legislação vigente, com validade na data da apresentação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa à débitos inscritos em dívida ativa, do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

IV - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do



pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar a capacitação, através de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, compatível em características com o objeto da licitação.
- b) Apresentar Declaração comprometendo-se a entregar as notas fiscais juntamente com o laudo de análise de cada medicamento quando requisitado pelo Município.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO IV);
Declaração concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico. (ANEXO VII);
Declaração de ME/EPP (ANEXO VI);
Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO III);
Declaração de autenticidade (ANEXO V).

9.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.16.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante:



- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06)
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei e, na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

9.16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itirapua.sp.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.5. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

13.1 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

13.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VIII**.

13.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá



comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

13.5.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.5.3 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8 - DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.8.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



14.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.245/2024;
- c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 15.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 15.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- 15.2.1. por razão de interesse público;
- 15.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,
- 15.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

15.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



16.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Centro de Saúde de Itirapuã, na rua São Sebastião, 4700, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00.

16.2. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.3. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos em suas embalagens originais, contendo indicação de marca, prazo de validade, quantidade.

16.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos produtos entregues e ser compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs. As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

16.5 - Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a detentora da Ata obrigada a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 18 e subitem deste edital.

16.6 – O objeto do contrato ou do instrumento equivalente será recebido: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) receber **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) receber **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.7. – O objeto do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

17 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS (Art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

17.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário, após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Diretor de Transportes, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



17.3 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

17.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

17.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA.

17.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.9 - Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar certidões com vistas a comprovar a situação de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal Mobiliária.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Comete infração administrativa a Detentora da Ata que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

18.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

18.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



18.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

19.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1 - Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

19.2.2 - O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3 - O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4 - O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

20.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Modelo de proposta;

III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

IV - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

V - Declaração de autenticidade;

VI - Declaração de ME/EPP;

VII - Declaração concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IX - Termo de ciência e de notificação;

X – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Itirapuã/SP, 10 de dezembro de 2024.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – Ata de Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME)**, conforme edital e termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de **medicamentos, para atendimento das necessidades dos cidadãos do Município.**

2.2. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade urgente em atender a população do município de Itirapuã, cujas demandas são contínuas e, portanto, destaca-se a importância do fornecimento de materiais farmacológicos para uso em ações de prevenção e tratamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência e emergência. Portanto, a falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Busca-se garantir o acesso da população aos serviços de saúde pública com qualidade, visando impedir transtornos que podem ser ocasionados pela falta destes.

2.3. Considerando também a necessidade do processo de aquisição dos medicamentos supracitados, para atender as demandas dos usuários no sistema único de saúde, na assistência farmacêutica, e contribuir com a melhoria na rede pública suprindo a premência do nosso município; faz-se necessária esta aquisição, possibilitando assim, aos interessados do setor público a melhoria contínua e qualificada dos seus respectivos tratamentos. Tal aquisição justifica-se considerando que, estes medicamentos, não são contemplados na lista do RENAME. Outro fato relevante é atender as necessidades dos usuários em vulnerabilidade sócio econômica, como também, por meios de demandas judiciais no intuito de dar resolutividade ao tratamento de sua patologia, conforme prescrição médica, evitando o agravamento da doença, a fim de não prejudicar o atendimento à população.

3. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:

COTA GERAL

Itens	Descritivo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOCRESIL 360 MG/G FRASCO 12 ML (Cota Principal)	FRS	4	R\$ 35,44	R\$ 141,76
2	Acebrofilina 50 mg/5 ml 120 ml (Cota Principal)	FRS	450	R\$ 10,26	R\$ 4.617,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

3	Acebrofilina 25 mg/5ml 120 ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 10,80	R\$ 2.430,00
4	Acetato de Retinol 50.000 UI/ml Colecalciferol 10.000 UI/ml 10 ml. (AD - TIL) (Cota Principal)	FRS	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
5	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope 120 ml (Cota Principal)	FRS	600	R\$ 11,04	R\$ 6.624,00
6	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G (Cota Principal)	UNI	5250	R\$ 1,16	R\$ 6.090,00
7	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
8	Aciclovir 5% creme 10 g (Cota Principal)	TBO	75	R\$ 2,53	R\$ 189,75
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (Cota Principal)	CP	52500	R\$ 0,05	R\$ 2.625,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5 ML INJETAVEL (Cota Principal)	AMP	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
11	Ácido ascórbico 500 mg (Cota Principal)	COM	3750	R\$ 0,55	R\$ 2.062,50
12	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
13	Acido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável 5 ml (Cota Principal)	AMP	375	R\$ 4,55	R\$ 1.706,25
14	ACIDO TRANEXAMICO 250Mg COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 1,52	R\$ 5.700,00
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (Cota Principal)	CP	540	R\$ 3,08	R\$ 1.663,20
16	ACIDO VALPROICO 250 MG (Cota Principal)	CP	13500	R\$ 0,49	R\$ 6.615,00
17	ACIDO VALPROICO 500 MG (Cota Principal)	CP	16500	R\$ 0,71	R\$ 11.715,00
18	Ácido valpróico 50 mg/ml xarope 10 ml (Cota Principal)	FRS	450	R\$ 7,72	R\$ 3.474,00
19	Adenosina, Fosfato 3 mg/ml solução injetável amp 2 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
20	Água destila 1litro (Cota Principal)	LT	36	R\$ 8,98	R\$ 323,28
21	Água Destilada solução injetável 10 ml (Cota Principal)	FRS	4500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
22	ALBENDAZOL 400 ML, COMPRIMIDO MASTIGAVEL (Cota Principal)	CP	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
23	ALBENDAZOL 40MG/ML C/ 10 ML (Cota Principal)	FRS	450	R\$ 1,18	R\$ 531,00
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,81	R\$ 607,50
25	Alginato de Cálcio e Sódio - 85g (Safgel) (Cota Principal)	TB	75	R\$ 34,06	R\$ 2.554,50
26	Alopurinol 100mg comprimido (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
27	Alopurinol 300 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
28	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS 50ML (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 4,72	R\$ 354,00
29	CLORIDRATO AMBROXOL 3 MG 100ML (Cota Principal)	FRS	600	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
30	Amicacina 250 mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 3,49	R\$ 261,75
31	Aminofilina 100mg comprimido (Cota Principal)	CP	1125	R\$ 0,10	R\$ 112,50
32	Aminofilina 24 mg/ml -Solução injetável 10ml (Cota Principal)	AMP	225	R\$ 4,07	R\$ 915,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

33	AMIODARONA CLORIDRATO. 200 MG. (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
34	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEIS (Cota Principal)	AMP	225	R\$ 2,95	R\$ 663,75
35	AMITRIPTILINA 25 MG (Cota Principal)	CP	22500	R\$ 0,06	R\$ 1.350,00
36	Amoxicilina + clavulanato potássio 250 + 57 mg/ml suspensão oral (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
37	Amoxicilina + clavulanato potássio 400 + 57 mg/ml suspensão oral (Cota Principal)	FRS	600	R\$ 20,72	R\$ 12.432,00
38	Amoxicilina + clavulanato potássio 500 + 125 mg cartela ou caixa fracionável (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
39	Amoxicilina + clavulanato potássio 500 + 125 mg cx com 21 comp. (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 31,63	R\$ 142.335,00
40	Amoxicilina + clavulanato potássio 875 + 125 mg cartela ou caixa fracionável (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 4,48	R\$ 40.320,00
41	Amoxicilina + clavulanato potássio 875 + 125 mg cx com 14 comp. (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 20,29	R\$ 182.610,00
42	Amoxicilina 500 mg cápsula (Cota Principal)	CÁP	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
43	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml pó para suspensão oral (Cota Principal)	FRS	900	R\$ 9,73	R\$ 8.757,00
44	Ampicilina suspensão 250 mg/5ml 60 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 6,60	R\$ 495,00
45	Ampicilina 500 mg (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,93	R\$ 697,50
46	Anlodipino, besilato 5 mg (Cota Principal)	CP	22500	R\$ 0,03	R\$ 675,00
47	Apixabana 2,5 mg comp (Cota Principal)	CP	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
48	Apixabana 5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
49	ATENOLOL 50 MG (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,22	R\$ 825,00
50	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML; 1ML- SOLUÇÃO INJETAVEL (Cota Principal)	AMP	112	R\$ 1,11	R\$ 124,32
51	Azitromicina 40mg/ml 900 mg pó para suspensão 22,5 ml (Cota Principal)	AMP	600	R\$ 11,44	R\$ 6.864,00
52	Azitromicina 500 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,86	R\$ 7.740,00
53	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável (Cota Principal)	AMP	600	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
54	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
55	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000 ui pó para suspensão injetável (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 6,94	R\$ 2.602,50
56	Betaistina, dicloridrato 16 mg (Cota Principal)	CP	10500	R\$ 0,36	R\$ 3.780,00
57	Betaistina, Dicloridrato 24 mg comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
58	Betametasona, dipropionato + betamesona, fosfato dissódico 5 + 2 mg/ml - 1 ml - suspensão injetável (Cota Principal)	AMP	750	R\$ 5,70	R\$ 4.275,00
59	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
60	BIPERIDENO; CLORIDRATO 2MG (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
61	Bisacodil 5 MG (LACTO-PURGA) comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

62	Bisoprolol, Fumarato 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
63	Bisoprolol, Fumarato 2,5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
64	Bisoprolol, Fumarato 5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,63	R\$ 472,50
65	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para inalação - 20ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 1,32	R\$ 99,00
66	Bromexina, Cloridrato 2 ml/ml solução oral 50 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 22,37	R\$ 3.355,50
67	Bromidrato de Citalopram 20 mg (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
68	Bromoprida 10mg comprimido (Cota Principal)	COM	9000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
69	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML (Cota Principal)	FRS	750	R\$ 2,52	R\$ 1.890,00
70	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	1200	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
71	Bupropiona, Cloridrato 150 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,61	R\$ 2.287,50
72	Captopril 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	22500	R\$ 0,05	R\$ 1.125,00
73	CARBAMAZEPINA 200 MG CP (Cota Principal)	CP	27000	R\$ 0,24	R\$ 6.480,00
74	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML (Cota Principal)	FRS	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
75	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui (Cota Principal)	CP	5625	R\$ 0,75	R\$ 4.218,75
76	Carbonato de Cálcio 500 mg comprimido (Cota Principal)	CP	5625	R\$ 0,33	R\$ 1.856,25
77	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido (Cota Principal)	CP	12750	R\$ 0,30	R\$ 3.825,00
78	Carmelose Sódica 5 mg/ml Solução Oftálmica (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
79	Carvão ativado sachê 10 g (Cota Principal)	ENV	750	R\$ 12,89	R\$ 9.667,50
80	Carvedilol 12,5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
81	Carvedilol 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
82	Carvedilol 3,125 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6750	R\$ 0,21	R\$ 1.417,50
83	Carvedilol 6,25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6750	R\$ 0,21	R\$ 1.417,50
84	Cefalexina 50 mg/ml suspensão Oral 60ml (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 9,41	R\$ 3.528,75
85	CEFALEXINA 500 MG COMP (Cota Principal)	UNI	12000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
86	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IM (Cota Principal)	FRS	900	R\$ 10,77	R\$ 9.693,00
87	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IV (Cota Principal)	FRS	900	R\$ 5,41	R\$ 4.869,00
88	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável im (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 15,04	R\$ 5.640,00
89	Cetoconazol + betametasona + sulfato de neomicina 20 + 0,5 + 2,5 mg/g creme 30 g (Cota Principal)	TB	225	R\$ 13,22	R\$ 2.974,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

90	Cetoconazol 2% creme 30gr (Cota Principal)	TB	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
91	Cetoconazol 2% xampu 100 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 13,17	R\$ 987,75
92	Cetoconazol 200 mg comprimido (Cota Principal)	CP	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
93	Cetoprofeno 100 mg pó para suspensão injetável EV (Cota Principal)	FRS	1200	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
94	Cetoprofeno 20mg/ml - 20 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
95	CETOPROFENO 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML (Cota Principal)	AMP	1800	R\$ 1,76	R\$ 3.168,00
96	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	12750	R\$ 0,23	R\$ 2.932,50
97	Ciclopenolato 1 % solução (Cota Principal)	FRS	11	R\$ 12,07	R\$ 132,77
98	Cilostazol 100 mg comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,47	R\$ 1.057,50
99	Cilostazol 50 mg comprimido (Cota Principal)	CP	5250	R\$ 0,31	R\$ 1.627,50
100	Cimetidina 150mg/ml Solução Injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	450	R\$ 1,23	R\$ 553,50
101	Cimetidina 200 mg comprimido (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
102	Cinarizina 75mg comprimido (Cota Principal)	CP	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
103	Ciprofloxacino + Hidrocortizona 2 + 10 mg/ml Suspensão otológica 5 ml (Otocirax) (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 41,16	R\$ 9.261,00
104	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona 3,5 mg/ml + 1 mg/ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 19,67	R\$ 4.425,75
105	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
106	Claritromicina 500 mg cápsula (Cota Principal)	CP	1500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
107	Clindamicina, Cloridrato 300 mg cápsula (Cota Principal)	CP	1125	R\$ 1,45	R\$ 1.631,25
108	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	UNI	7500	R\$ 1,09	R\$ 8.175,00
109	Clonazepam 2,5 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 2,57	R\$ 192,75
110	CLONAZEPAM 2 MG COMP (Cota Principal)	CP	39000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
111	Clonidina, Cloridrato 0,15 mg/ml Solução injetável 1ml (Cota Principal)	AMP	450	R\$ 10,95	R\$ 4.927,50
112	Clonidina, Cloridrato 0,1mg comprimido (Cota Principal)	CP	375	R\$ 2,09	R\$ 783,75
113	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
114	Cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio 0,1 + 9 mg/ml solução nasal 30 ml (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 1,46	R\$ 547,50
115	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
116	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 1000 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico) (Cota Principal)	BOL	1125	R\$ 6,51	R\$ 7.323,75
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO (Cota Principal)	BLS	2250	R\$ 5,68	R\$ 12.780,00
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO (Cota Principal)	BLS	2250	R\$ 4,36	R\$ 9.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (Cota Principal)	BLS	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
120	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 10ml (Cota Principal)	FRS	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
121	Cloreto de Sódio 20% solução injetável 10 ml (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
122	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
123	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
124	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 8,54	R\$ 640,50
125	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 5 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 3,10	R\$ 232,50
126	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g pomada 30 g (Cota Principal)	TB	300	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00
127	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 4,85	R\$ 18.187,50
128	Colecalciferol 1.000 ui (Cota Principal)	CP	750	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
129	Colecalciferol 7.000 ui (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 5,64	R\$ 21.150,00
130	Cumarina + troxerrutina 15 + 90 mg drágea (Cota Principal)	DRÁ	7500	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
131	Deltametrina 0,2 mg/ml Xampu 100 ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 23,22	R\$ 5.224,50
132	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução injetável 2ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 3,31	R\$ 248,25
133	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope 60 ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 14,31	R\$ 3.219,75
134	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B 1mg + 3,5 mg + 6,000 UI Suspensão Oftálmica- 5 ml - (Maxtrol Colirio) (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
135	Dexametasona 0,1 % creme 10grs (Cota Principal)	TB	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
136	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir 120 ml (Cota Principal)	FRS	675	R\$ 8,52	R\$ 5.751,00
137	Dexametasona 1 mg/ml Solução oftálmica 5 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 10,04	R\$ 1.506,00
138	Dexametasona 4,0 mg comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,50	R\$ 1.125,00
139	Dexametasona 4mg/ml Solução injetável Amp 2,5 ml (Cota Principal)	AMP	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
140	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,07	R\$ 157,50
141	Dexclorfeniramina, Maleato + Betametasona Valerato 0,4 + 0,05 mg/ml Xarope 120 ml (Celestamine) (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00
142	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/ml Solução oral 120 ml 120ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 2,82	R\$ 634,50
143	Dexpantenol creme 30 g (Cota Principal)	TB	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
144	DIAZEPAM 10 MG CP. (Cota Principal)	CP	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
145	Diazepam 10mg/2 ml solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

146	Diclofenaco sódico 50mg comprimido (Cota Principal)	CP	14250	R\$ 0,17	R\$ 2.422,50
147	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML (Cota Principal)	AMP	900	R\$ 1,54	R\$ 1.386,00
148	Dieta padrão em pó com fibras fonte de proteína de soja até 75%. Pote 800 g. (Cota Principal)	LATA	300	R\$ 94,28	R\$ 28.284,00
149	Dieta padrão em pó fonte de proteína de soja até 70%. Pote 800 g. (Cota Principal)	LATA	450	R\$ 86,23	R\$ 38.803,50
150	Dieta para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Lata 400g. (Cota Principal)	LATA	375	R\$ 92,81	R\$ 34.803,75
151	Difenidramina, Cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 27,42	R\$ 2.056,50
152	DIGOXINA 0,25 MG (Cota Principal)	CP	1125	R\$ 0,27	R\$ 303,75
153	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICLOSE 1G + FRUTOSE 1G AP 10 ML (Cota Principal)	AMP	450	R\$ 8,49	R\$ 3.820,50
154	Dimenidrinato + Piridoxina 25 mg + 5 mg 20 ml. (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 8,74	R\$ 1.966,50
155	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 0,64	R\$ 2.880,00
156	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
157	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg comprimido (Cota Principal)	CP	52500	R\$ 0,84	R\$ 44.100,00
158	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	2625	R\$ 1,15	R\$ 3.018,75
159	DIPIRONA 500 MG COMP (Cota Principal)	CP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
160	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral 10ml (Cota Principal)	FRS	975	R\$ 1,28	R\$ 1.248,00
161	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido (Cota Principal)	CP	1875	R\$ 0,96	R\$ 1.800,00
162	Divalproato de Sódio 500 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 1,72	R\$ 6.450,00
163	Dobutamina, Cloridrato 12,5 mg/ml Solução injetável 20 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 13,69	R\$ 1.026,75
164	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral 100 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 16,82	R\$ 1.261,50
165	Domperidona 10 mg comprimido (Cota Principal)	FRS	3750	R\$ 0,09	R\$ 337,50
166	Dopamina, Cloridrato 5 mg/ml Solução injetável (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 4,81	R\$ 360,75
167	Doxazosina, Mesilato 2 mg comp (Cota Principal)	CP	9750	R\$ 0,26	R\$ 2.535,00
168	Doxazosina, Mesilato 4 mg comp (Cota Principal)	CP	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
169	Enalapril, Maleato 10mg comprimido (Cota Principal)	CP	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
170	ENOXAPARINA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 19,36	R\$ 2.904,00
171	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável 1ml (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
172	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	37500	R\$ 0,46	R\$ 17.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

173	Escopolamina, Bultibrometo + Dipirona Sódica 10 + 250 mg comprimido (Cota Principal)	CP	11250	R\$ 0,52	R\$ 5.850,00
174	Escopolamina, Bultibrometo + Dipirona Sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 7,29	R\$ 1.640,25
175	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Principal)	AMP	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
176	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg Comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50
177	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg/ml solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 12,21	R\$ 1.831,50
178	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	450	R\$ 1,64	R\$ 738,00
179	Espiro lactona 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
180	Espiro lactona 50 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,48	R\$ 1.800,00
181	Etilefrina, Cloridrato 10 mg/ml Solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
182	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
183	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução injetável 5 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
184	Fenobarbital 100mg comprimido (Cota Principal)	CP	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
185	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
186	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	187	R\$ 5,99	R\$ 1.120,13
187	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 4,43	R\$ 332,25
188	Filtro de Proteção Solar fator 50 200ml (Cota Principal)	FRS	450	R\$ 36,21	R\$ 16.294,50
189	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
190	Fluconazol 150mg comprimido (Cota Principal)	CP	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
191	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Principal)	CP	150	R\$ 8,92	R\$ 1.338,00
192	Flunarizina, Dicloridrato 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
193	FLUOCINOLONA 0,250 MG + POLIMIXINA B 10.000 UI+ NEOMICINA 3.50 MG + LIDOCAINA 20 MG 10 ML (Cota Principal)	FRAS	75	R\$ 10,35	R\$ 776,25
194	Fluoresceína Sódica 1% Solução oftálmica 3 ml (Cota Principal)	FRS	9	R\$ 18,92	R\$ 170,28
195	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula (Cota Principal)	CP	28500	R\$ 0,23	R\$ 6.555,00
196	Formula infantil 0-6 meses, para lactantes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite acrescido de dha e ara. 800G (Cota Principal)	LTA	375	R\$ 85,43	R\$ 32.036,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

197	Formula infantil 6-12 meses, para lactantes de 6-12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite acrescido de dha e ara. 800G (Cota Principal)	LTA	375	R\$ 65,45	R\$ 24.543,75
198	Formula infantil 0 - 06 meses; fórmula infantil de partida, para lactantes. Sugestão de marca Nan, Aptamil, Nestogeno ou de melhor qualidade. (Cota Principal)	LTA	450	R\$ 57,58	R\$ 25.911,00
199	Formula infantil 06-12 meses; fórmula infantil de partida, para lactantes. 800G (Cota Principal)	LTA	450	R\$ 70,39	R\$ 31.675,50
200	Fosfato de sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 16 + 6 % 130 ml (Fleet Enema) (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 6,21	R\$ 465,75
201	Furosemida 10mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50
202	FUROSEMIDA 40 MG COMP (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
203	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	375	R\$ 1,83	R\$ 686,25
204	Glibenclamida 5mg comprimido (Cota Principal)	CP	18750	R\$ 0,05	R\$ 937,50
205	Glicerol 95% Infantil Supositório (Cota Principal)	CP	75	R\$ 1,90	R\$ 142,50
206	Gliclazida 30 mg comp (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
207	GLICLAZIDA 60 MG CP. (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
208	Gliconato de cálcio 10 % Solução injetável 10ml (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
209	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 250 ml Sistema Fechado 250 ml (Soro Glicofisiológico) (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
210	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 500 ml Sistema Fechado 500 ml (Soro Glicofisiológico) (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
211	Glicose 25% Solução injetável 10ml (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
212	Glicose 50% Solução injetável 10ml (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
213	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 250 ml Soro (Glicosado 5%) (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 5,81	R\$ 871,50
214	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 500 ml Soro (Glicosado 5%) (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
215	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
216	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral 20 ml -gts (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 4,22	R\$ 633,00
217	Haloperidol 5mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
218	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml Solução injetável 1 ml. (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
219	Haloperidol 5mg/ml Solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
220	Hedera Helix - 1extrato Seco 7 mg/ml Xarope 100 ml. (Cota Principal)	FRS	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

221	Heparina Sódica 5.000 UI/ml Solução injetável 5 ml. (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
222	Hidralazina 20 mg/ml solução injetável amp 1 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
223	Hidralazina 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,41	R\$ 922,50
224	Hidralazina 50 mg comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,53	R\$ 1.192,50
225	Hidroclorotiazida 25mg comprimido (Cota Principal)	CP	16500	R\$ 0,04	R\$ 660,00
226	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução injetável (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
227	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para solução injetável (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 4,12	R\$ 927,00
228	Hidrocortisona 10 mg + sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina B suspensão otológica - embalagem 10 ml. (Otosporin) (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 15,81	R\$ 2.371,50
229	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão oral 150ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
230	Hidroxizina, Cloridrato 2 mg/ml Solução oral 120 ml (Hixizina) (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 31,35	R\$ 4.702,50
231	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	1350	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
232	Ibuprofeno 300 mg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
233	Ibuprofeno 600 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
234	Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
235	Insumos Químicos/ Biológicos, Oleo de Girassol, Líquido oleoso, 100 ml (Cota Principal)	FRS	225	R\$ 7,64	R\$ 1.719,00
236	Isetronato de Hexamedina 1 mg/ml + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg/ml 50 ml (Hexamedine spray) (Cota Principal)	FRS	37	R\$ 53,96	R\$ 1.996,52
237	Isossorbida, Dintrato 5 mg Comprimido sublingual (Cota Principal)	CP	375	R\$ 0,35	R\$ 131,25
238	Ivermectina 6mg cápsula (Cota Principal)	CP	1125	R\$ 2,14	R\$ 2.407,50
239	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
240	Lanatosideo C solução injetável 0,2 mg/ml amp 2 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
241	Levodopa + Benserazida 100 + 25 comprimido (Cota Principal)	CP	900	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00
242	Levodopa + Benserazida 200 + 50 comprimido (Cota Principal)	CP	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
243	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg comprimido (Cota Principal)	CP	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
244	Levofloxacino 500 mg comprimido (Cota Principal)	CP	11250	R\$ 2,00	R\$ 22.500,00
245	Levofloxacino 750 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 4,79	R\$ 17.962,50
246	Levomepromazina 100mg comprimido (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

247	Levomepromazina 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
248	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 13,78	R\$ 2.067,00
249	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (Ciclo 21) (Cota Principal)	CP	375	R\$ 1,06	R\$ 397,50
250	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
251	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
252	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido (Cota Principal)	CP	18750	R\$ 0,24	R\$ 4.500,00
253	Levotiroxina Sódica 75 mcg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,33	R\$ 1.237,50
254	Lidocaina Spray 10 % 50 ml (Cota Principal)	FRS	37	R\$ 46,25	R\$ 1.711,25
255	Lidocaína, Cloridrato + Epinefrina 20 mg/ml + 0,005mg/ml amp 1 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 11,44	R\$ 1.716,00
256	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/g Gel 30g (Cota Principal)	TB	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
257	Lidocaina, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 20 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
258	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
259	Loratadina 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
260	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML (Cota Principal)	UNI	750	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00
261	Losartana 50 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,09	R\$ 337,50
262	Mebendazol 100 mg comprimido (Cota Principal)	CP	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
263	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml. (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
264	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
265	Meloxicam 15 mg comp. (Cota Principal)	CP	9750	R\$ 0,58	R\$ 5.655,00
266	Memantina, Cloridrato 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,37	R\$ 832,50
267	Meropenem 1 g (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50
268	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
269	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg cápsula (Ritalina) (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00
270	Metilprednisolona 40 mg/ml, Acetato (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 19,98	R\$ 1.498,50
271	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Solução oral 10 ml (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 1,80	R\$ 675,00
272	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
273	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml (Cota Principal)	FRS	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
274	Metoprolol, Succinato 25 mg comp (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,36	R\$ 810,00
275	Metoprolol, Succinato 50 mg comp (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,48	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

276	Metoprolol, tartarato solução injetável 1 mg/ml amp 5 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 19,38	R\$ 2.907,00
277	Metronidazol 250mg comprimido (Cota Principal)	CP	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
278	Metronidazol 500 mg/gr creme vaginal 50 gr. (Cota Principal)	TB	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
279	Metronidazol susp. 40 mg/ml sol oral 100 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
280	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 28 gr. (Cota Principal)	TB	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
281	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal (Cota Principal)	TB	375	R\$ 12,91	R\$ 4.841,25
282	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 3 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
283	montelucaste sódico 05 mg (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
284	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG (Cota Principal)	CP	375	R\$ 1,59	R\$ 596,25
285	Morfina, Sulfato 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
286	Morfina, Sulfato 10 mg/ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
287	Morfina, Sulfato 30 mg comp comp (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 2,27	R\$ 8.512,50
288	Mupirocina 20 mg/g (Cota Principal)	TB	75	R\$ 27,43	R\$ 2.057,25
289	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G (Cota Principal)	UNI	1125	R\$ 2,73	R\$ 3.071,25
290	NICOTINA 14 MG ADESIVO (Cota Principal)	UNI	3750	R\$ 15,18	R\$ 56.925,00
291	NICOTINA 21 MG ADESIVO (Cota Principal)	UNI	3750	R\$ 19,12	R\$ 71.700,00
292	NICOTINA 7 MG ADESIVO (Cota Principal)	UNI	3750	R\$ 14,34	R\$ 53.775,00
293	Nifedipina 20 mg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
294	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	UNI	16500	R\$ 0,10	R\$ 1.650,00
295	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão oral 50ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 6,63	R\$ 497,25
296	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal 60grs (Cota Principal)	TB	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
297	Nistatina+ Oxido de Zinco 60 gr 1000.00 UI + 200 mg/g (Cota Principal)	TB	300	R\$ 14,86	R\$ 4.458,00
298	Nitrazepan 05 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
299	NITROFURANTOINA 100 MG COMP (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
300	Noretisterona 0,35 mg comp (Cota Principal)	CP	375	R\$ 0,22	R\$ 82,50
301	Noretisterona, Enantato +Estradiol, Valerato 50 + 5 mg/ml Solução injetável 1 ml (Mesigyna) (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 23,48	R\$ 3.522,00
302	Norfloxacin 400 mg comprimido (Cota Principal)	CP	5250	R\$ 0,61	R\$ 3.202,50
303	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
304	Oleo Mineral laxante (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 4,28	R\$ 642,00
305	Omeprazol 20mg comprimido (Cota Principal)	CP	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
306	Omeprazol 40 mg Pó solução injetável (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 9,87	R\$ 740,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

307	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimido (Cota Principal)	FRS	3750	R\$ 0,87	R\$ 3.262,50
308	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00
309	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg/ml Solução injetável 4 ml (Cota Principal)	AMP	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
310	Oxcarbazepina 300 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,78	R\$ 2.925,00
311	Oxibutina, Cloridrato 5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
312	palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco 45 g (Cota Principal)	TB	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
313	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	21750	R\$ 0,30	R\$ 6.525,00
314	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30 mg comprimido (Cota Principal)	CP	10500	R\$ 0,44	R\$ 4.620,00
315	PARACETAMOL 200 MG 15 ML GT (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 4,54	R\$ 1.702,50
316	PARACETAMOL 500 MG COMP (Cota Principal)	CP	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
317	Paroxetina 20 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
318	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 2,55	R\$ 191,25
319	Pentoxifilina 400 mg comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
320	Periciazina 10 mg comp (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,56	R\$ 1.260,00
321	Periciazina 10 mg/ml solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	187	R\$ 12,10	R\$ 2.262,70
322	Periciazina 4% solução oral 20 ml (Cota Principal)	FRS	112	R\$ 23,06	R\$ 2.582,72
323	Permanganato Potássio 100 mg comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
324	Permetrina 10 mg/ml xampu (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
325	Petidina 50mg/ml Solução injetável 2ml (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 15,96	R\$ 1.197,00
326	Polivitaminico + Poliminerais comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
327	Polivitaminico gts 30ml comprimido (Cota Principal)	CP	375	R\$ 4,92	R\$ 1.845,00
328	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	10500	R\$ 0,15	R\$ 1.575,00
329	Prednisona 3 mg/ml solução oral 60 ml (Cota Principal)	FRS	750	R\$ 4,70	R\$ 3.525,00
330	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	UNI	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
331	Pregabalina 75 mg comprimido (Cota Principal)	CP	9000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
332	Prometazina, Cloridrato 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
333	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml Solução injetável 2 ml (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
334	Propanolol, Cloridrato 40mg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

335	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
336	Quetiapina, Fumurato 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	19500	R\$ 0,34	R\$ 6.630,00
337	Repelente 100 ml (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 13,39	R\$ 5.021,25
338	Retinol acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5 % + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% (pomada oftálmica) - 3,5g (Cota Principal)	TB	37	R\$ 13,62	R\$ 503,94
339	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml Solução Tópica 20 ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 10,53	R\$ 789,75
340	Ringer Lactato Sódico Solução injetável 250 ml Sistema Fechado (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 5,17	R\$ 775,50
341	Ringer Lactato Sódico Solução injetável 500 ml Sistema Fechado (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
342	Risperidona 01mg comprimido (Cota Principal)	CP	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
343	Risperidona 02mg comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
344	Risperidona 1mg/ml Solução oral 30 ml (Cota Principal)	FRS	375	R\$ 14,84	R\$ 5.565,00
345	Rivaroxabana 15 mg comp (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,92	R\$ 3.450,00
346	RIVAROXABANA 2,5 MG COMP (Cota Principal)	CP	1875	R\$ 3,47	R\$ 6.506,25
347	Rivaroxabana 20 mg comp (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
348	Sacarato de Hidroxido Ferrico 100 mg/5ml EV (Noripurum) (Cota Principal)	AMP	300	R\$ 11,86	R\$ 3.558,00
349	Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado - 200 mg (Cota Principal)	ENV	7500	R\$ 3,22	R\$ 24.150,00
350	Sais para Reidratação oral (NaCl 3,5G + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) 27,9 G pó Para Solução. (Cota Principal)	ENV	9000	R\$ 1,19	R\$ 10.710,00
351	Salbutamol, Sulfato 0,4mg/ml xarope 100ml (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 2,12	R\$ 159,00
352	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/Dose Aerossol 200 doses (Cota Principal)	FRS	75	R\$ 20,79	R\$ 1.559,25
353	Secnidazol 1000 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 3,17	R\$ 11.887,50
354	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO (Cota Principal)	CP	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
355	Simeticona 40 mg comp (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
356	Simeticona 75 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Principal)	CP	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
357	Sinvastatina 20mg comprimido (Cota Principal)	CP	19500	R\$ 0,14	R\$ 2.730,00
358	Sinvastatina 40mg comprimido (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
359	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 mg (Cota Principal)	PTS	150	R\$ 64,49	R\$ 9.673,50
360	Sulfadiazina de prata 1% creme 50grs (Cota Principal)	TB	600	R\$ 17,32	R\$ 10.392,00
361	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8mg/ml Suspensão oral 100 ml (Cota Principal)	FRS	187	R\$ 8,64	R\$ 1.615,68
362	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400+80mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
363	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI ; + Lidocaina 43,4 mg/ml. (Lidosporin) (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 12,23	R\$ 1.834,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

364	Sulfato Ferroso 40mg comprimido (Cota Principal)	CP	18750	R\$ 0,07	R\$ 1.312,50
365	SUXAMETÔNIO 100 MG AMP (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 26,05	R\$ 1.953,75
366	SUXAMETÔNIO 500 MG AMP (Cota Principal)	AMP	75	R\$ 43,43	R\$ 3.257,25
367	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 1,64	R\$ 246,00
368	Tiamazol 10 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
369	tiamazol 5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	2250	R\$ 0,37	R\$ 832,50
370	Tiamina, Cloridrato 300 mg comprimido (Cota Principal)	CP	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
371	Tobramicina 0,3 % Solução Oftálmica 5 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
372	Tobramicina + Dexametasona 3 +1 mg/ml Solução oftálmica 5 ml (Cota Principal)	FRS	150	R\$ 28,66	R\$ 4.299,00
373	Topiramato 25 mg comprimido (Cota Principal)	CP	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
374	Topiramato 50 mg comp (Cota Principal)	CP	11250	R\$ 0,38	R\$ 4.275,00
375	Tramadol, Cloridrato 50 mg Comprimido (Cota Principal)	CP	11250	R\$ 0,19	R\$ 2.137,50
376	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Principal)	AMP	750	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
377	Triancinolona acetona 1 mg/g orabase 10 g (Cota Principal)	TB	75	R\$ 5,96	R\$ 447,00
378	Varfarina Sódica 5 mg comprimido (Cota Principal)	CP	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00
379	Vasopressina 20UI/ml amp 1ml (Cota Principal)	AMP	150	R\$ 26,47	R\$ 3.970,50
380	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 1,39	R\$ 5.212,50
381	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg comprimido (Cota Principal)	CP	3750	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50
382	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6) comprimido (Cota Principal)	CP	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
383	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) Solução injetável 2ml (Cota Principal)	AMP	1875	R\$ 1,71	R\$ 3.206,25
384	Vitamina K 10mg/ml 1ml - IM / SC (Cota Principal)	AMP	225	R\$ 2,15	R\$ 483,75

COTA RESERVADA

Itens	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
385	ABOCRESIL 360 MG/G FRASCO 12 ML (Cota Reservada)	FRS	2	R\$ 35,44	R\$ 70,88
386	Acebrofilina 50 mg/5 ml 120 ml (Cota Reservada)	FRS	150	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
387	Acebrofilina 25 mg/5ml 120 ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 10,80	R\$ 810,00
388	Acetato de Retinol 50.000 UI/ml Colecalciferol 10.000 UI/ml 10 ml. (AD - TIL) (Cota Reservada)	FRS	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

389	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope 120 ml (Cota Reservada)	FRS	200	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
390	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G (Cota Reservada)	UNI	1750	R\$ 1,16	R\$ 2.030,00
391	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
392	Aciclovir 5% creme 10 g (Cota Reservada)	TBO	25	R\$ 2,53	R\$ 63,25
393	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (Cota Reservada)	CP	17500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
394	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5 ML INJETAVEL (Cota Reservada)	AMP	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
395	Ácido ascórbico 500 mg (Cota Reservada)	COM	1250	R\$ 0,55	R\$ 687,50
396	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
397	Acido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	AMP	125	R\$ 4,55	R\$ 568,75
398	ACIDO TRANEXAMICO 250Mg COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 1,52	R\$ 1.900,00
399	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (Cota Reservada)	CP	180	R\$ 3,08	R\$ 554,40
400	ACIDO VALPROICO 250 MG (Cota Reservada)	CP	4500	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
401	ACIDO VALPROICO 500 MG (Cota Reservada)	CP	5500	R\$ 0,71	R\$ 3.905,00
402	Ácido valpróico 50 mg/ml xarope 10 ml (Cota Reservada)	FRS	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
403	Adenosina, Fosfato 3 mg/ml solução injetável amp 2 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
404	Água destila 1litro (Cota Reservada)	LT	12	R\$ 8,98	R\$ 107,76
405	Água Destilada solução injetável 10 ml (Cota Reservada)	FRS	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
406	ALBENDAZOL 400 ML, COMPRIMIDO MASTIGAVEL (Cota Reservada)	CP	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
407	ALBENDAZOL 40MG/ML C/ 10 ML (Cota Reservada)	FRS	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
408	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,81	R\$ 202,50
409	Alginato de Cálcio e Sódio - 85g (Safgel) (Cota Reservada)	TB	25	R\$ 34,06	R\$ 851,50
410	Alopurinol 100mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
411	Alopurinol 300 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
412	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS 50ML (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 4,72	R\$ 118,00
413	CLORIDRATO AMBROXOL 3 MG 100ML (Cota Reservada)	FRS	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
414	Amicacina 250 mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 3,49	R\$ 87,25
415	Aminofilina 100mg comprimido (Cota Reservada)	CP	375	R\$ 0,10	R\$ 37,50
416	Aminofilina 24 mg/ml -Solução injetável 10ml (Cota Reservada)	AMP	75	R\$ 4,07	R\$ 305,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

417	AMIODARONA CLORIDRATO. 200 MG. (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
418	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEIS (Cota Reservada)	AMP	75	R\$ 2,95	R\$ 221,25
419	AMITRIPTILINA 25 MG (Cota Reservada)	CP	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
420	Amoxicilina + clavulanato potássio 250 + 57 mg/ml suspensão oral (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
421	Amoxicilina + clavulanato potássio 400 + 57 mg/ml suspensão oral (Cota Reservada)	FRS	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
422	Amoxicilina + clavulanato potássio 500 + 125 mg cartela ou caixa fracionável (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
423	Amoxicilina + clavulanato potássio 500 + 125 mg cx com 21 comp. (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 31,63	R\$ 47.445,00
424	Amoxicilina + clavulanato potássio 875 + 125 mg cartela ou caixa fracionável (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
425	Amoxicilina + clavulanato potássio 875 + 125 mg cx com 14 comp. (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 20,29	R\$ 60.870,00
426	Amoxicilina 500 mg cápsula (Cota Reservada)	CÁP	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
427	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml pó para suspensão oral (Cota Reservada)	FRS	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
428	Ampicilina suspensão 250 mg/5ml 60 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
429	Ampicilina 500 mg (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,93	R\$ 232,50
430	Anlodipino, besilato 5 mg (Cota Reservada)	CP	7500	R\$ 0,03	R\$ 225,00
431	Apixabana 2,5 mg comp (Cota Reservada)	CP	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
432	Apixabana 5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
433	ATENOLOL 50 MG (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,22	R\$ 275,00
434	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML; 1ML- SOLUÇÃO INJETAVEL (Cota Reservada)	AMP	38	R\$ 1,11	R\$ 42,18
435	Azitromicina 40mg/ml 900 mg pó para suspensão 22,5 ml (Cota Reservada)	AMP	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
436	Azitromicina 500 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
437	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável (Cota Reservada)	AMP	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
438	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
439	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000 ui pó para suspensão injetável (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 6,94	R\$ 867,50
440	Betaistina, dicloridrato 16 mg (Cota Reservada)	CP	3500	R\$ 0,36	R\$ 1.260,00
441	Betaistina, Dicloridrato 24 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
442	Betametasona, dipropionato + betamesona, fosfato dissódico 5 + 2 mg/ml - 1 ml - suspensão injetável (Cota Reservada)	AMP	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
443	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
444	BIPERIDENO; CLORIDRATO 2MG (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

445	Bisacodil 5 MG (LACTO-PURGA) comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,38	R\$ 95,00
446	Bisoprolol, Fumarato 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
447	Bisoprolol, Fumarato 2,5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
448	Bisoprolol, Fumarato 5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,63	R\$ 157,50
449	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para inalação - 20ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 1,32	R\$ 33,00
450	Bromexina, Cloridrato 2 ml/ml solução oral 50 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
451	Bromidrato de Citalopram 20 mg (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
452	Bromoprida 10mg comprimido (Cota Reservada)	COM	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
453	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML (Cota Reservada)	FRS	250	R\$ 2,52	R\$ 630,00
454	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
455	Bupropiona, Cloridrato 150 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,61	R\$ 762,50
456	Captopril 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	7500	R\$ 0,05	R\$ 375,00
457	CARBAMAZEPINA 200 MG CP (Cota Reservada)	CP	9000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
458	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML (Cota Reservada)	FRS	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
459	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui (Cota Reservada)	CP	1875	R\$ 0,75	R\$ 1.406,25
460	Carbonato de Cálcio 500 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1875	R\$ 0,33	R\$ 618,75
461	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	4250	R\$ 0,30	R\$ 1.275,00
462	Carmelose Sódica 5 mg/ml Solução Oftálmica (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 13,92	R\$ 348,00
463	Carvão ativado sachê 10 g (Cota Reservada)	ENV	250	R\$ 12,89	R\$ 3.222,50
464	Carvedilol 12,5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
465	Carvedilol 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
466	Carvedilol 3,125 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2250	R\$ 0,21	R\$ 472,50
467	Carvedilol 6,25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2250	R\$ 0,21	R\$ 472,50
468	Cefalexina 50 mg/ml suspensão Oral 60ml (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 9,41	R\$ 1.176,25
469	CEFALEXINA 500 MG COMP (Cota Reservada)	UNI	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
470	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IM (Cota Reservada)	FRS	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
471	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IV (Cota Reservada)	FRS	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
472	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável im (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 15,04	R\$ 1.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

473	Cetoconazol + betametasona + sulfato de neomicina 20 + 0,5 + 2,5 mg/g creme 30 g (Cota Reservada)	TB	75	R\$ 13,22	R\$ 991,50
474	Cetoconazol 2% creme 30gr (Cota Reservada)	TB	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
475	Cetoconazol 2% xampu 100 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 13,17	R\$ 329,25
476	Cetoconazol 200 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
477	Cetoprofeno 100 mg pó para suspensão injetável EV (Cota Reservada)	FRS	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
478	Cetoprofeno 20mg/ml - 20 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
479	CETOPROFENO 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML (Cota Reservada)	AMP	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
480	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	4250	R\$ 0,23	R\$ 977,50
481	Ciclopenolato 1 % solução (Cota Reservada)	FRS	4	R\$ 12,07	R\$ 48,28
482	Cilostazol 100 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,47	R\$ 352,50
483	Cilostazol 50 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1750	R\$ 0,31	R\$ 542,50
484	Cimetidina 150mg/ml Solução Injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	150	R\$ 1,23	R\$ 184,50
485	Cimetidina 200 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
486	Cinarizina 75mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
487	Ciprofloxacino + Hidrocortizona 2 + 10 mg/ml Suspensão otológica 5 ml (Otocirax) (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 41,16	R\$ 3.087,00
488	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona 3,5 mg/ml + 1 mg/ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 19,67	R\$ 1.475,25
489	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
490	Claritromicina 500 mg cápsula (Cota Reservada)	CP	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
491	Clindamicina, Cloridrato 300 mg cápsula (Cota Reservada)	CP	375	R\$ 1,45	R\$ 543,75
492	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	UNI	2500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
493	Clonazepam 2,5 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
494	CLONAZEPAM 2 MG COMP (Cota Reservada)	CP	13000	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
495	Clonidina, Cloridrato 0,15 mg/ml Solução injetável 1ml (Cota Reservada)	AMP	150	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
496	Clonidina, Cloridrato 0,1mg comprimido (Cota Reservada)	CP	125	R\$ 2,09	R\$ 261,25
497	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
498	Cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio 0,1 + 9 mg/ml solução nasal 30 ml (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 1,46	R\$ 182,50
499	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

500	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 1000 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico) (Cota Reservada)	BOL	375	R\$ 6,51	R\$ 2.441,25
501	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO (Cota Reservada)	BLS	750	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
502	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO (Cota Reservada)	BLS	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00
503	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (Cota Reservada)	BLS	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
504	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 10ml (Cota Reservada)	FRS	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
505	Cloreto de Sódio 20% solução injetável 10 ml (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00
506	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
507	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
508	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 8,54	R\$ 213,50
509	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
510	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g pomada 30 g (Cota Reservada)	TB	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
511	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 4,85	R\$ 6.062,50
512	Colecalciferol 1.000 ui (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
513	Colecalciferol 7.000 ui (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 5,64	R\$ 7.050,00
514	Cumarina + troxerrutina 15 + 90 mg drágea (Cota Reservada)	DRÁ	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
515	Deltametrina 0,2 mg/ml Xampu 100 ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 23,22	R\$ 1.741,50
516	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução injetável 2ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 3,31	R\$ 82,75
517	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope 60 ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 14,31	R\$ 1.073,25
518	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B 1mg + 3,5 mg + 6,000 UI Suspensão Oftálmica- 5 ml - (Maxtrol Colirio) (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
519	Dexametasona 0,1 % creme 10grs (Cota Reservada)	TB	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
520	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir 120 ml (Cota Reservada)	FRS	225	R\$ 8,52	R\$ 1.917,00
521	Dexametasona 1 mg/ml Solução oftálmica 5 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
522	Dexametasona 4,0 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
523	Dexametasona 4mg/ml Solução injetável Amp 2,5 ml (Cota Reservada)	AMP	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
524	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,07	R\$ 52,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

525	Dexclorfeniramina, Maleato + Betametasona Valerato 0,4 + 0,05 mg/ml Xarope 120 ml (Celestamine) (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
526	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/ml Solução oral 120 ml 120ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 2,82	R\$ 211,50
527	Dexpantenol creme 30 g (Cota Reservada)	TB	100	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
528	DIAZEPAM 10 MG CP. (Cota Reservada)	CP	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
529	Diazepam 10mg/2 ml solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
530	Diclofenaco sódico 50mg comprimido (Cota Reservada)	CP	4750	R\$ 0,17	R\$ 807,50
531	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML (Cota Reservada)	AMP	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
532	Dieta padrão em pó com fibras fonte de proteína de soja até 75%. Pote 800 g. (Cota Reservada)	LATA	100	R\$ 94,28	R\$ 9.428,00
533	Dieta padrão em pó fonte de proteína de soja até 70%. Pote 800 g. (Cota Reservada)	LATA	150	R\$ 86,23	R\$ 12.934,50
534	Dieta para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Lata 400g. (Cota Reservada)	LATA	125	R\$ 92,81	R\$ 11.601,25
535	Difenidramina, Cloridrato 50 mg/ml soluçãp injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 27,42	R\$ 685,50
536	DIGOXINA 0,25 MG (Cota Reservada)	CP	375	R\$ 0,27	R\$ 101,25
537	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICLOSE 1G + FRUTOSE 1G AP 10 ML (Cota Reservada)	AMP	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
538	Dimenidrinato + Piridoxina 25 mg + 5 mg 20 ml. (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 8,74	R\$ 655,50
539	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
540	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
541	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	17500	R\$ 0,84	R\$ 14.700,00
542	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	875	R\$ 1,15	R\$ 1.006,25
543	DIPIRONA 500 MG COMP (Cota Reservada)	CP	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
544	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral 10ml (Cota Reservada)	FRS	325	R\$ 1,28	R\$ 416,00
545	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	625	R\$ 0,96	R\$ 600,00
546	Divalproato de Sódio 500 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 1,72	R\$ 2.150,00
547	Dobutamina, Cloridrato 12,5 mg/ml Solução injetável 20 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
548	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral 100 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 16,82	R\$ 420,50
549	Domperidona 10 mg comprimido (Cota Reservada)	FRS	1250	R\$ 0,09	R\$ 112,50
550	Dopamina, Cloridrato 5 mg/ml Solução injetável (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 4,81	R\$ 120,25
551	Doxazosina, Mesilato 2 mg comp (Cota Reservada)	CP	3250	R\$ 0,26	R\$ 845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

552	Doxazosina, Mesilato 4 mg comp (Cota Reservada)	CP	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
553	Enalapril, Maleato 10mg comprimido (Cota Reservada)	CP	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
554	ENOXAPARINA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 19,36	R\$ 968,00
555	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável 1ml (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
556	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	12500	R\$ 0,46	R\$ 5.750,00
557	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 10 + 250 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3750	R\$ 0,52	R\$ 1.950,00
558	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 7,29	R\$ 546,75
559	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	AMP	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
560	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg Comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,77	R\$ 962,50
561	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg/ml solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 12,21	R\$ 610,50
562	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	150	R\$ 1,64	R\$ 246,00
563	Espiro lactona 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
564	Espiro lactona 50 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
565	Etilefrina, Cloridrato 10 mg/ml Solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
566	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
567	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
568	Fenobarbital 100mg comprimido (Cota Reservada)	CP	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
569	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
570	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	63	R\$ 5,99	R\$ 377,37
571	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 4,43	R\$ 110,75
572	Filtro de Proteção Solar fator 50 200ml (Cota Reservada)	FRS	150	R\$ 36,21	R\$ 5.431,50
573	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
574	Fluconazol 150mg comprimido (Cota Reservada)	CP	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
575	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	CP	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
576	Flunarizina, Dicloridrato 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

577	FLUOCINOLONA 0,250 MG + POLIMIXINA B 10.000 UI+ NEOMICINA 3.50 MG + LIDOCAINA 20 MG 10 ML (Cota Reservada)	FRAS	25	R\$ 10,35	R\$ 258,75
578	Fluoresceína Sódica 1% Solução oftálmica 3 ml (Cota Reservada)	FRS	3	R\$ 18,92	R\$ 56,76
579	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula (Cota Reservada)	CP	9500	R\$ 0,23	R\$ 2.185,00
580	Formula infantil 0-6 meses, para lactantes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite acrescido de dha e ara. 800G (Cota Reservada)	LTA	125	R\$ 85,43	R\$ 10.678,75
581	Formula infantil 6-12 meses, para lactantes de 6-12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite acrescido de dha e ara. 800G (Cota Reservada)	LTA	125	R\$ 65,45	R\$ 8.181,25
582	Formula infantil 0 - 06 meses; fórmula infantil de partida, para lactantes. Sugestão de marca Nan, Aptamil, Nestogeno ou de melhor qualidade. (Cota Reservada)	LTA	150	R\$ 57,58	R\$ 8.637,00
583	Formula infantil 06-12 meses; fórmula infantil de partida, para lactantes. 800G (Cota Reservada)	LTA	150	R\$ 70,39	R\$ 10.558,50
584	Fosfato de sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 16 + 6 % 130 ml (Fleet Enema) (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 6,21	R\$ 155,25
585	Furosemida 10mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
586	FUROSEMIDA 40 MG COMP (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
587	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	125	R\$ 1,83	R\$ 228,75
588	Glibenclamida 5mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6250	R\$ 0,05	R\$ 312,50
589	Glicerol 95% Infantil Supositório (Cota Reservada)	CP	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
590	Gliclazida 30 mg comp (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
591	GLICLAZIDA 60 MG CP. (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
592	Gliconato de cálcio 10 % Solução injetável 10ml (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
593	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 250 ml Sistema Fechado 250 ml (Soro Glicofisiológico) (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
594	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 500 ml Sistema Fechado 500 ml (Soro Glicofisiológico) (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
595	Glicose 25% Solução injetável 10ml (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
596	Glicose 50% Solução injetável 10ml (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
597	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 250 ml Soro (Glicosado 5%) (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

598	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 500 ml Soro (Glicosado 5%) (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
599	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
600	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral 20 ml -gts (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
601	Haloperidol 5mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
602	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml Solução injetável 1 ml. (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
603	Haloperidol 5mg/ml Solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
604	Hedera Helix - 1extrato Seco 7 mg/ml Xarope 100 ml. (Cota Reservada)	FRS	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
605	Heparina Sódica 5.000 UI/ml Solução injetável 5 ml. (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
606	Hidralazina 20 mg/ml solução injetável amp 1 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
607	Hidralazina 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
608	Hidralazina 50 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,53	R\$ 397,50
609	Hidrocortizida 25mg comprimido (Cota Reservada)	CP	5500	R\$ 0,04	R\$ 220,00
610	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução injetável (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
611	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para solução injetável (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 4,12	R\$ 309,00
612	Hidrocortisona 10 mg + sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina B suspensão otológica - embalagem 10 ml. (Otosporin) (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 15,81	R\$ 790,50
613	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão oral 150ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
614	Hidroxizina, Cloridrato 2 mg/ml Solução oral 120 ml (Hixizina) (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 31,35	R\$ 1.567,50
615	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
616	Ibuprofeno 300 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
617	Ibuprofeno 600 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
618	Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
619	Insumos Químicos/ Biológicos, Oleo de Girassol, Líquido oleoso, 100 ml (Cota Reservada)	FRS	75	R\$ 7,64	R\$ 573,00
620	Isetronato de Hexamedina 1 mg/ml + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg/ml 50 ml (Hexamedine spray) (Cota Reservada)	FRS	13	R\$ 53,96	R\$ 701,48
621	Isossorbida, Dintrato 5 mg Comprimido sublingual (Cota Reservada)	CP	125	R\$ 0,35	R\$ 43,75
622	Ivermectina 6mg cápsula (Cota Reservada)	CP	375	R\$ 2,14	R\$ 802,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

623	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
624	Lanatosideo C solução injetável 0,2 mg/ml amp 2 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
625	Levodopa + Benserazida 100 + 25 comprimido (Cota Reservada)	CP	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
626	Levodopa + Benserazida 200 + 50 comprimido (Cota Reservada)	CP	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
627	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg comprimido (Cota Reservada)	CP	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
628	Levofloxacin 500 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3750	R\$ 2,00	R\$ 7.500,00
629	Levofloxacin 750 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 4,79	R\$ 5.987,50
630	Levomepromazina 100mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
631	Levomepromazina 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
632	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
633	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (Ciclo 21) (Cota Reservada)	CP	125	R\$ 1,06	R\$ 132,50
634	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
635	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
636	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido (Cota Reservada)	CP	6250	R\$ 0,24	R\$ 1.500,00
637	Levotiroxina Sódica 75 mcg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,33	R\$ 412,50
638	Lidocaina Spray 10 % 50 ml (Cota Reservada)	FRS	13	R\$ 46,25	R\$ 601,25
639	Lidocaína, Cloridrato + Epinefrina 20 mg/ml + 0,005mg/ml amp 1 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
640	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/g Gel 30g (Cota Reservada)	TB	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
641	Lidocaina, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 20 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50
642	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
643	Loratadina 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
644	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML (Cota Reservada)	UNI	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
645	Losartana 50 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,09	R\$ 112,50
646	Mebendazol 100 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
647	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml. (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
648	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
649	Meloxicam 15 mg comp. (Cota Reservada)	CP	3250	R\$ 0,58	R\$ 1.885,00
650	Memantina, Cloridrato 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

651	Meropenem 1 g (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
652	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
653	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg cápsula (Ritalina) (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
654	Metilprednisolona 40 mg/ml, Acetato (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 19,98	R\$ 499,50
655	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Solução oral 10 ml (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 1,80	R\$ 225,00
656	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
657	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	FRS	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
658	Metoprolol, Succinato 25 mg comp (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,36	R\$ 270,00
659	Metoprolol, Succinato 50 mg comp (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,48	R\$ 360,00
660	Metoprolol, tartarato solução injetável 1 mg/ml amp 5 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00
661	Metronidazol 250mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
662	Metronidazol 500 mg/gr creme vaginal 50 gr. (Cota Reservada)	TB	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
663	Metronidazol susp. 40 mg/ml sol oral 100 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
664	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 28 gr. (Cota Reservada)	TB	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
665	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal (Cota Reservada)	TB	125	R\$ 12,91	R\$ 1.613,75
666	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 3 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
667	montelucaste sódico 05 mg (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
668	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG (Cota Reservada)	CP	125	R\$ 1,59	R\$ 198,75
669	Morfina, Sulfato 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,74	R\$ 925,00
670	Morfina, Sulfato 10 mg/ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
671	Morfina, Sulfato 30 mg comp comp (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 2,27	R\$ 2.837,50
672	Mupirocina 20 mg/g (Cota Reservada)	TB	25	R\$ 27,43	R\$ 685,75
673	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G (Cota Reservada)	UNI	375	R\$ 2,73	R\$ 1.023,75
674	NICOTINA 14 MG ADESIVO (Cota Reservada)	UNI	1250	R\$ 15,18	R\$ 18.975,00
675	NICOTINA 21 MG ADESIVO (Cota Reservada)	UNI	1250	R\$ 19,12	R\$ 23.900,00
676	NICOTINA 7 MG ADESIVO (Cota Reservada)	UNI	1250	R\$ 14,34	R\$ 17.925,00
677	Nifedipina 20 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
678	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	UNI	5500	R\$ 0,10	R\$ 550,00
679	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão oral 50ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 6,63	R\$ 165,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

680	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal 60grs (Cota Reservada)	TB	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
681	Nistatina+ Oxido de Zinco 60 gr 1000.00 UI + 200 mg/g (Cota Reservada)	TB	100	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
682	Nitrazepan 05 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
683	NITROFURANTOINA 100 MG COMP (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
684	Noretisterona 0,35 mg comp (Cota Reservada)	CP	125	R\$ 0,22	R\$ 27,50
685	Noretisterona, Enantato +Estradiol, Valerato 50 + 5 mg/ml Solução injetável 1 ml (Mesigyna) (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
686	Norfloxacin 400 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1750	R\$ 0,61	R\$ 1.067,50
687	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
688	Oleo Mineral laxante (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
689	Omeprazol 20mg comprimido (Cota Reservada)	CP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
690	Omeprazol 40 mg Pó solução injetável (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 9,87	R\$ 246,75
691	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimido (Cota Reservada)	FRS	1250	R\$ 0,87	R\$ 1.087,50
692	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg/ml Solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
693	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg/ml Solução injetável 4 ml (Cota Reservada)	AMP	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
694	Oxcarbazepina 300 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,78	R\$ 975,00
695	Oxibutina, Cloridrato 5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
696	palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco 45 g (Cota Reservada)	TB	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
697	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	7250	R\$ 0,30	R\$ 2.175,00
698	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3500	R\$ 0,44	R\$ 1.540,00
699	PARACETAMOL 200 MG 15 ML GT (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 4,54	R\$ 567,50
700	PARACETAMOL 500 MG COMP (Cota Reservada)	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
701	Paroxetina 20 mg compimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,30	R\$ 375,00
702	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável 5 ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 2,55	R\$ 63,75
703	Pentoxifilina 400 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 2,02	R\$ 505,00
704	Periciazina 10 mg comp (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
705	Periciazina 10 mg/ml solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	63	R\$ 12,10	R\$ 762,30
706	Periciazina 4% solução oral 20 ml (Cota Reservada)	FRS	38	R\$ 23,06	R\$ 876,28
707	Permanganato Potássio 100 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,23	R\$ 57,50
708	Permetrina 10 mg/ml xampu (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

709	Petidina 50mg/ml Solução injetável 2ml (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 15,96	R\$ 399,00
710	Polivitaminico + Poliminerais comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
711	Polivitaminico gts 30ml comprimido (Cota Reservada)	CP	125	R\$ 4,92	R\$ 615,00
712	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	3500	R\$ 0,15	R\$ 525,00
713	Prednisona 3 mg/ml solução oral 60 ml (Cota Reservada)	FRS	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
714	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	UNI	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
715	Pregabalina 75 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
716	Prometazina, Cloridrato 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
717	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml Solução injetável 2 ml (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
718	Propanolol, Cloridrato 40mg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
719	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
720	Quetiapina, Fumurato 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6500	R\$ 0,34	R\$ 2.210,00
721	Repelente 100 ml (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 13,39	R\$ 1.673,75
722	Retinol acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5 % + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% (pomada oftálmica) - 3,5g (Cota Reservada)	TB	13	R\$ 13,62	R\$ 177,06
723	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml Solução Tópica 20 ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 10,53	R\$ 263,25
724	Ringer Lactato Sódico Solução injetável 250 ml Sistema Fechado (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
725	Ringer Lactato Sódico Solução injetável 500 ml Sistema Fechado (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
726	Risperidona 01mg comprimido (Cota Reservada)	CP	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
727	Risperidona 02mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
728	Risperidona 1mg/ml Solução oral 30 ml (Cota Reservada)	FRS	125	R\$ 14,84	R\$ 1.855,00
729	Rivaroxabana 15 mg comp (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,92	R\$ 1.150,00
730	RIVAROXABANA 2,5 MG COMP (Cota Reservada)	CP	625	R\$ 3,47	R\$ 2.168,75
731	Rivaroxabana 20 mg comp (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
732	Sacarato de Hidroxido Ferrico 100 mg/5ml EV (Noripurum) (Cota Reservada)	AMP	100	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
733	Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado - 200 mg (Cota Reservada)	ENV	2500	R\$ 3,22	R\$ 8.050,00
734	Sais para Reidratação oral (NaCL 3,5g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) 27,9 G pó Para Solução. (Cota Reservada)	ENV	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
735	Salbutamol, Sulfato 0,4mg/ml xarope 100ml (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 2,12	R\$ 53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

736	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/Dose Aerossol 200 doses (Cota Reservada)	FRS	25	R\$ 20,79	R\$ 519,75
737	Secnidazol 1000 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 3,17	R\$ 3.962,50
738	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO (Cota Reservada)	CP	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
739	Simeticona 40 mg comp (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,27	R\$ 337,50
740	Simeticona 75 mg/ml Solução oral 20 ml (Cota Reservada)	CP	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
741	Sinvastatina 20mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6500	R\$ 0,14	R\$ 910,00
742	Sinvastatina 40mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
743	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 mg (Cota Reservada)	PTS	50	R\$ 64,49	R\$ 3.224,50
744	Sulfadiazina de prata 1% creme 50grs (Cota Reservada)	TB	200	R\$ 17,32	R\$ 3.464,00
745	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8mg/ml Suspensão oral 100 ml (Cota Reservada)	FRS	63	R\$ 8,64	R\$ 544,32
746	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
747	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI ; + Lidocaina 43,4 mg/ml. (Lidosporin) (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
748	Sulfato Ferroso 40mg comprimido (Cota Reservada)	CP	6250	R\$ 0,07	R\$ 437,50
749	SUXAMETÔNIO 100 MG AMP (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 26,05	R\$ 651,25
750	SUXAMETÔNIO 500 MG AMP (Cota Reservada)	AMP	25	R\$ 43,43	R\$ 1.085,75
751	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
752	Tiamazol 10 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
753	tiamazol 5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50
754	Tiamina, Cloridrato 300 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
755	Tobramicina 0,3 % Solução Oftálmica 5 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
756	Tobramicina + Dexametasona 3 +1 mg/ml Solução oftálmica 5 ml (Cota Reservada)	FRS	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00
757	Topiramato 25 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
758	Topiramato 50 mg comp (Cota Reservada)	CP	3750	R\$ 0,38	R\$ 1.425,00
759	Tramadol, Cloridrato 50 mg Comprimido (Cota Reservada)	CP	3750	R\$ 0,19	R\$ 712,50
760	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável 1 ml (Cota Reservada)	AMP	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
761	Triancinolona acetônida 1 mg/g orabase 10 g (Cota Reservada)	TB	25	R\$ 5,96	R\$ 149,00
762	Varfarina Sódica 5 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	250	R\$ 0,28	R\$ 70,00
763	Vasopressina 20UI/ml amp 1ml (Cota Reservada)	AMP	50	R\$ 26,47	R\$ 1.323,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

764	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 1,39	R\$ 1.737,50
765	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg comprimido (Cota Reservada)	CP	1250	R\$ 0,67	R\$ 837,50
766	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6) comprimido (Cota Reservada)	CP	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
767	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) Solução injetável 2ml (Cota Reservada)	AMP	625	R\$ 1,71	R\$ 1.068,75
768	Vitamina K 10mg/ml 1ml - IM / SC (Cota Reservada)	AMP	75	R\$ 2,15	R\$ 161,25

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$2.563.453,87 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

FRETE: É de responsabilidade da empresa vencedora os custos com o frete para entrega dos medicamentos;

VALIDADE: O prazo de validade dos produtos/materiais, quando exigíveis, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade definido no rótulo para referido produto/material. Exemplo: Produto com validade de 24 (vinte) meses, quando da entrega, deverá ser válido por no mínimo mais 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e legislação vigente.

EMBALAGEM: A embalagem dos produtos/materiais deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português. Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

ROTULAGENS E BULAS - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. As entregas dos itens deverão ser realizadas no Centro de Saúde, na rua São Sebastião, 4700, Centro, Itirapua/SP – CEP 14420-000, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos em suas embalagens originais, contendo indicação de marca, prazo de validade, quantidade.



5.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos produtos entregues e ser compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs. As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

5.5. O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.6. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.7. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à empresa vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.10. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.11. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.13. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida em legislação própria, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.3.2. Rompimento indevido do lacre dos produtos.

6.3.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia, desde que este não cause danos ao produto.

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

6.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetuada no prazo de 48 (quarenta



e oito) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.8. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

6.9. A retirada e a devolução dos produtos serão no indicado pelo setor requisitante e será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

6.10. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.

6.11. Os produtos deverão ser selecionados e apresentar boa qualidade na data da entrega, o que deverá ser informado na proposta de preços.

6.12. Os produtos deverão ser embalados de forma correta a fim de não perder a qualidade no decorrer o tempo.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigência da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor André dos Reis Godinho, como fiscal do contrato.

10.2. O Gestor do Contrato será a servidora responsável pela solicitação, a Senhora Franciele Bereta Vilela.

10.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Apresentar os produtos em perfeito estado, em bom estado de conservação e funcionamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.



11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

11.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da DETENTORA DA ATA.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Itirapua, CNPJ n.º 45.317.955/0001-05;

11.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da PREFEITURA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da DETENTORA DA ATA.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 103

R\$ 650.000,00

Recurso Próprio

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde – PSF Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 107

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 111

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112

R\$ 10.000,00

Recurso Federal



02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 116

R\$ 60.000,00

Recurso Estadual

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 119

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

14. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Licitante, conforme o caso e para os produtos para saúde, nos termos das normas técnicas aplicáveis, deverá apresentar como condição para assinatura da ata de registro de preços os seguintes documentos:

- a) Notificação ou isenção dos produtos na ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, observando-se sua validade ou cópia da publicação no Diário Oficial da União da dispensa dos produtos cadastrados na Vigilância Sanitária) e,
- b) Autorização de Funcionamento Especial – AFE da licitante na ANVISA.

Itirapuã/SP, 10 de dezembro de 2024.

Franciele Bereta Vilela
Farmacêutica



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)				
02					

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital e Ordem de Serviços

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO N.º

N.º DA AGÊNCIA

N.º DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO: CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramentoda etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo II - Modelo de Proposta.



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da
firma....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024, da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, **DECLARO**, SOB
AS PENAS DA LEI que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de
17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o
presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2024.

Nome



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2024

A Prefeitura Municipal de Itirapuã, com sede na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2024. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)				
(...)					

Valor Total Registrado:

2.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itirapuã.

2.3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Itirapuã que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.



3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



8.1.4.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS QUANTIDADES, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para prestação dos serviços, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada prestação de serviços**, apresentará à Prefeitura de Itirapuã, a nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios
3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha 103

R\$ 650.000,00

Recurso Próprio

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde – PSF Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 107

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 111

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112

R\$ 10.000,00

Recurso Federal

02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 116

R\$ 60.000,00

Recurso Estadual

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 119

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.



11.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

11.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

13. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica designada o(a) senhor(a) Franciele Bereta Vilela como gestor(a) do contrato e o senhor(a) André dos Reis Godinho, como fiscal do contrato.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 1.245/24, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Itirapuã - SP, xxx de xxxx de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ
Gerson Luiz Alves
Prefeito
PREFEITURA

EMPRESA
CNPJ sob o nº...
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA

1) _____
RG
CPF

2 _____
RG
CPF



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PROCESSO N.º 1035/2024
EDITAL N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pregão n.º 035/2024

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada